



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO
Volta Redonda – Sede do Governo do antigo
Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz,
emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço
da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 19.121

Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 18.914/2024.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.793 de 12 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o teor das manifestações contidas no Processo Administrativo SEI nº VR-12.054-00005227/2024.

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 18.914 de 27 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, para os imóveis definidos no Artigo 1º deste Decreto, observará as seguintes datas de vencimento e descontos para pagamento:

I – Cota Única até o dia 11 de abril de 2025 com desconto de 8% (oito) por cento.

II – Parcelado em 06 (seis) parcelas com vencimento da primeira cota em 11 de abril de 2025, observando-se as seguintes datas de vencimento para as demais cotas:

PARCELA	VENCIMENTO SEM ACRÉSCIMO	VENCIMENTO COM MULTA DE 2,0%	VENCIMENTO COM MULTA DE 5,0%	VENCIMENTO COM MULTA DE 10,0%
<i>COTA 01</i>	<i>11/04/2025</i>	<i>12/05/2025</i>	<i>11/06/2025</i>	<i>29/12/2025</i>
<i>COTA 02</i>	<i>12/05/2025</i>	<i>11/06/2025</i>	<i>11/07/2025</i>	<i>29/12/2025</i>
<i>COTA 03</i>	<i>11/06/2025</i>	<i>11/07/2025</i>	<i>11/08/2025</i>	<i>29/12/2025</i>
<i>COTA 04</i>	<i>11/07/2025</i>	<i>11/08/2025</i>	<i>11/09/2025</i>	<i>29/12/2025</i>
<i>COTA 05</i>	<i>11/08/2025</i>	<i>11/09/2025</i>	<i>13/10/2025</i>	<i>29/12/2025</i>
<i>COTA 06</i>	<i>11/09/2025</i>	<i>13/10/2025</i>	<i>13/11/2025</i>	<i>29/12/2025”</i>

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 20 de março de 2025.


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal